



CÂMARA DE
FORTALEZA

GABINETE - VEREADOR LUIZ PAUPINA

INDICAÇÃO Nº **- 1175/2025**

Indica ao Poder Executivo Municipal a criação do Festival de Teatro nas Escolas Públicas do Município de Fortaleza.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

O Vereador **LUIZ PAUPINA**, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, vem, com o devido respeito e acatamento, à presença de Vossa Excelência da douda Mesa Diretora desta augusta Casa Legislativa, propor a indicação do Projeto de Lei em epígrafe, a fim de que o mesmo seja posto à apreciação dos Pares e encaminhado ao Poder Executivo Municipal, retornando na forma de Mensagem.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA EM

_____ DE _____ DE 2025.

VEREADOR LUIZ PAUPINA
PARTIDO AGIR

DEPTO. LEGISLATIVO
RECEBIDO

20 MAI 2025

10:50 h de Fls

Servidor



CÂMARA DE
FORTALEZA

GABINETE - VEREADOR LUIZ PAUPINA

INDICAÇÃO Nº
PROJETO DE LEI Nº

- 1175 / 2025

Indica ao Poder Executivo Municipal a criação do Festival de Teatro nas Escolas Públicas do Município de Fortaleza.

AUTORIA: VEREADOR LUIZ PAUPINA

A Câmara Municipal de Fortaleza aprova:

Art. 1º Fica indicado ao Poder Executivo Municipal a criação do Festival de Teatro nas Escolas Públicas do Município de Fortaleza, com os seguintes objetivos:

- I - Promover a expressão artística e cultural entre os estudantes da rede pública municipal;
- II - Incentivar o desenvolvimento de habilidades de comunicação verbal e não verbal, expressão corporal, criatividade e imaginação;
- III - Estimular o trabalho em equipe, a responsabilidade e o respeito mútuo entre os participantes;
- IV - Integrar a comunidade escolar, envolvendo alunos, professores, pais e funcionários em um evento cultural;
- V - Descobrir e valorizar talentos artísticos no ambiente escolar;
- VI - Utilizar o teatro como ferramenta pedagógica complementar, abordando temas relevantes para a formação cidadã.

Art. 2º O Festival de Teatro nas Escolas Públicas do Município de Fortaleza observará a seguinte estrutura:

§ 1º O evento terá periodicidade anual, sendo preferencialmente realizado no segundo semestre letivo de cada ano.

§ 2º Serão estabelecidas categorias de participação que considerarão a faixa etária dos estudantes, abrangendo, exemplificativamente, o ensino fundamental I e o ensino fundamental II. Adicionalmente, serão definidas modalidades teatrais, tais como drama, comédia, musical, adaptação literária e teatro de bonecos, entre outras que poderão ser definidas em regulamento.



CÂMARA DE
FORTALEZA

GABINETE - VEREADOR LUIZ PAUPINA

§ 3º Um regulamento específico disciplinará o festival, detalhando os critérios de participação, os prazos de inscrição, o tempo máximo de apresentação de cada peça teatral, os recursos cênicos permitidos e os critérios de avaliação das apresentações.

§ 4º A avaliação das apresentações ficará a cargo de um júri qualificado, composto por profissionais com reconhecida atuação na área teatral, educadores com experiência em arte e membros da comunidade local com notório saber artístico.

§ 5º Será amplamente divulgado um cronograma detalhado do festival, contemplando todas as etapas, desde o período de inscrição das escolas, passando por eventuais oficinas preparatórias de caráter opcional, o período dedicado aos ensaios das peças, as datas e locais das apresentações e a solenidade de premiação dos participantes.

Art. 3º A organização e a execução do Festival de Teatro serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação (SME) e da Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza (SMC), que poderá contar com o apoio de outras instituições públicas.

Artigo 4º A Secretaria Municipal de Educação (SME) e Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza (SMC) poderá celebrar convênios e parcerias com outras instituições para a realização do Festival de Teatro, visando a obtenção de recursos financeiros e o apoio técnico e logístico.

Artigo 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

EM _____ DE _____ de 2025


VEREADOR LUIZ PAUPINA
PARTIDO AGIR



CÂMARA DE
FORTALEZA

GABINETE - VEREADOR LUIZ PAUPINA

JUSTIFICATIVA

O teatro, enquanto arte milenar, desempenha um papel fundamental no desenvolvimento integral dos indivíduos. Ao explorar a interpretação, a expressão corporal e a narrativa, os estudantes desenvolvem habilidades essenciais como comunicação, criatividade, trabalho em equipe, autoconfiança e senso crítico.

Acredito que a instituição de um festival dedicado ao teatro nas escolas públicas de Fortaleza não apenas fomentará o talento artístico dos jovens, mas também fortalecerá os laços entre a escola e a comunidade, promovendo um ambiente de aprendizado mais dinâmico e engajador.

No âmbito da **educação**, a prática teatral oferece aos estudantes um espaço singular para o desenvolvimento de competências multifacetadas. Ao encarnarem personagens, os alunos exercitam a comunicação verbal e não verbal, aprimorando sua dicção, entonação e linguagem corporal. A necessidade de memorizar falas e seguir um roteiro estimula a memória e a concentração, enquanto a interação com outros atores e a equipe técnica fomenta o trabalho em equipe e a responsabilidade.

Ademais, o teatro é um catalisador da criatividade e da imaginação. Ao explorar diferentes narrativas e contextos, os estudantes são incentivados a pensar de forma inovadora e a encontrar soluções criativas para os desafios cênicos. A adaptação de textos literários, por exemplo, estimula a leitura crítica e a interpretação textual, enriquecendo o repertório cultural e linguístico dos jovens. A abordagem de temas relevantes para a sociedade, por meio das peças teatrais, promove a reflexão crítica e a formação de cidadãos conscientes e engajados.

No que concerne à **cultura**, o teatro é uma das mais antigas e ricas formas de manifestação artística da humanidade. Ao incentivar a produção teatral nas escolas públicas, estamos contribuindo para a **preservação e a difusão da cultura** em suas diversas formas e estilos. O festival proporcionará um palco para que os jovens talentos de Fortaleza possam expressar suas identidades culturais, suas visões de mundo e suas experiências, enriquecendo o panorama artístico local.

Em suma, a criação do Festival de Teatro nas Escolas Públicas de Fortaleza representa um investimento estratégico no desenvolvimento integral dos nossos estudantes, na promoção da cultura e no fortalecimento da comunidade. Ao proporcionar aos jovens a oportunidade de vivenciar a magia do teatro, estamos plantando sementes para um futuro mais criativo, comunicativo, crítico e culturalmente rico para a nossa cidade. Acreditamos firmemente que esta iniciativa trará frutos significativos para a educação e a cultura de Fortaleza, deixando um legado positivo para as futuras gerações.

A proposição está alinhada com os princípios da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município, que estabelecem a educação como um direito de todos e um dever do Estado e do Município. Além disso, a proposição está em consonância com as diretrizes do Plano Nacional de Educação (PNE) e do Plano Municipal de Educação (PME), que preveem a promoção de atividades que estimulem o aprendizado e o interesse pela matemática.

Diante disso, solicito o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste Projeto de Indicação, visando à concretização dos benefícios almejados.

VEREADOR LUIZ PAUPINA
PARTIDO AGIR

Rua Thompson Bulcão, 830 - Luciano Cavalcante
CEP- 60810-640 - Fone: (85) 3444.8300